





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Projeto de Lei Complementar nº 15/2.013)

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Segundo estimativa divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) nossa cidade atingiu 100.204 habitantes em 1º de julho de 2013. Esse número representa aumento de 14,5% da população nos últimos 10 anos.

Com o crescimento populacional, há necessidade de ampliação da oferta de serviços públicos, de infraestrutura, de ordenamento físico, de garantir o cumprimento de posturas municipais, bem como de execução de obras que acompanhem e dêem sustentação as políticas de desenvolvimento urbano condizente com essa realidade.

É necessário, ainda, acompanhar a evolução e o aprimoramento da legislação que vem exigindo, cada vez mais, o conhecimento técnico para sua implementação em âmbito municipal.

Em face desta conjuntura que se vislumbra, é preciso reestruturar o quadro técnico de profissionais, para fazer frente ao pleno atendimento, à manutenção e à dinâmica da cidade.

O Quadro de Pessoal de Carreira possui atualmente 5 (cinco) cargos de Engenharia Civil, todos providos por meio de Concurso Público. Dentre estes profissionais, 2 (dois) estão em vias de receberem sua justa aposentadoria.

Diante da magnitude do momento de pleno crescimento em que Assis felizmente atravessa, inegável afirmar que há defasagem desses profissionais no Quadro de Pessoal de Carreira, uma vez que pelas suas características, não pode ser instituído como cargo em comissão cuja natureza é de chefia, assessoramento ou direção.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

A criação de cargos de Engenheiro Civil, neste momento, é de importância estratégica, pois desta forma será possível dar continuidade aos serviços de engenharia, de maneira a evitar morosidade e problemas quanto a continuidade dos trabalhos e o bom andamento dos serviços e projetos, tanto no campo das obras públicas em andamento e do planejamento e projetos técnicos, quanto nos processos de ordenamento e crescimento físico por meio de parcelamentos de solo, na fiscalização de obras particulares e demais serviços atinentes.

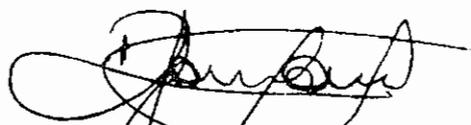
É preciso dotar e suprir a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços de suporte técnico qualificado, para a prestação desses serviços públicos com qualidade, além das demais Secretarias Municipais que requerem o apoio dos profissionais de Engenharia.

O provimento dos cargos a serem criados acolherá as prescrições constitucionais relativas à necessidade de existência de prévia dotação orçamentária suficiente para fazer frente às projeções de despesa com pessoal, bem como à obediência dos limites de gastos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cujo processo de geração de despesa, segue anexo a presente.

Por fim, salientamos que as atribuições dos cargos que estão sendo criados encontram-se descritas no Decreto Municipal nº 3372/98, que dispõe sobre o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Assis.

Diante de todo o exposto, encaminhamos por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 15/2.013, em que o Executivo Municipal propõe a criação de cargos de Engenheiro Civil no Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 2013.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 162.13  
PARECERES N.ºs 162.13

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2013

15/13

Dispõe sobre a criação de cargos de Engenheiro Civil no Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º-** Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Engenheiro Civil	50 H 60 A	A	60 E 60 E	002	180 220

**Art. 2º-** Por força desta Lei Complementar, o Quadro de Pessoal de Carreira fica automaticamente alterado, mediante a inclusão dos cargos ora criados.

**Art. 3º -** As despesas para execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Esta Lei Complementar entra em vigor, a partir de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO Nº 348/2013

**PROCESSO Nº 460/2013 – PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 15/2013 – CRIAÇÃO  
DE CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL NO  
QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO  
DE ASSIS.**

### DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 15/2013, do Poder Executivo, que cria cargos de Engenheiro Civil no quadro de pessoal de carreira da Administração Direta do Município de Assis.

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que encaminha o Projeto de Lei Complementar em comento, verifica-se que o quadro de pessoal de carreira possui atualmente 5 (cinco) cargos de Engenheiros Civil, todos providos por Concurso Público, sendo que dentre estes profissionais, 2 (dois) estão em vias de receberem a justa aposentadoria.

Assim, a criação dos cargos de Engenheiro Civil visa dar continuidade aos serviços de engenharia, de maneira a evitar a morosidade, tanto no campo de obras públicas em andamento e do planejamento e projetos técnicos, quanto nos processos de ordenamento e crescimento físico por meio de parcelamentos do solo, fiscalização de obras e demais serviços atinentes.

Nos termos do Projeto de Lei Complementar nº 15/2013, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

É o relatório.

### AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente, especialmente com a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Artigo 50 - As Leis complementares serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara, observados os demais termos da votação das Leis Ordinárias;

Parágrafo Único - São leis complementares às concernentes, as seguintes matérias:

V - Criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores;

Artigo 54 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação de respectiva remuneração;

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a créditos extraordinários.

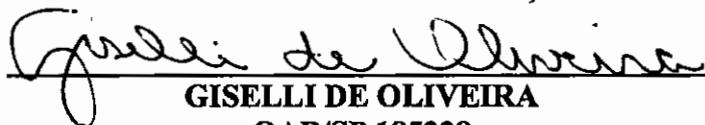
Assim, o Projeto de Lei Complementar está em consonância com a Legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, estando o Projeto de Lei Complementar nº 15 /2013 em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes à espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 18 de novembro de 2013.



**GISELLI DE OLIVEIRA**

**OAB/SP 185238**

**Assessora Jurídica**

**PROCESSO DE GERAÇÃO DE DESPESA  
OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO**

**A) MODALIDADE: APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Contratação de funcionários conforme o quadro abaixo de acordo com a nossa necessidade.

Gastos Mensais com pessoal							
Cargo	Qtde	Ref.	Vencimentos Mensal	Gratificação Função	Total	Enc. social	Total
Engenheiro Civil	02	60 A	4.640,38	0,00	9.280,76	2.094,74	11.374,50
<b>TOTAL</b>							<b>11.374,50</b>

Gastos Anuais				
Especificação das Despesas	Gastos mensais	2014 12 meses	2015 12 meses	2016 12 meses
Desp. Pessoal	11.374,50	159.243,00	159.243,00	159.243,00
<b>Total</b>	<b>11.374,50</b>	<b>159.243,00</b>	<b>159.243,00</b>	<b>159.243,00</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

Exercício de 2014 = R\$ 11.374,50 x 12 meses = R\$ 159.243,00  
 Exercício de 2015 = R\$ 11.374,50 x 12 meses = R\$ 159.243,00  
 Exercício de 2016 = R\$ 11.374,50 x 12 meses = R\$ 159.243,00

**2.2 – Impacto Orçamentário Financeiro**

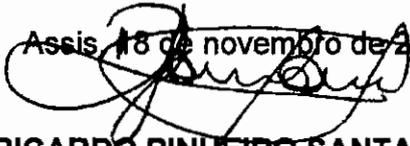
<b>EVENTO</b>	<b>2014 12 meses</b>	<b>2015 12 meses</b>	<b>2016 12 meses</b>
Desp. Pessoal	159.243,00	159.243,00	159.243,00
<b>TOTAL</b>	<b>159.243,00</b>	<b>159.243,00</b>	<b>159.243,00</b>
Impacto resultante desta ação	159.243,00	159.243,00	159.243,00

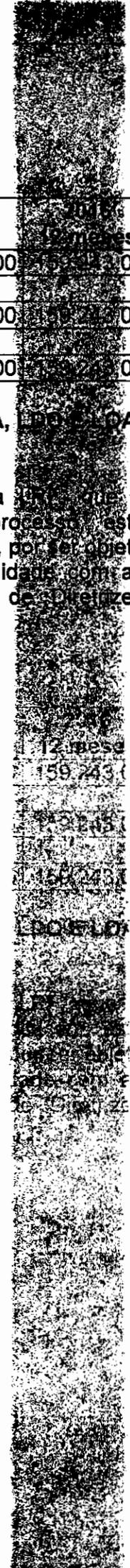
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDB E LDBA**

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LDB, que o aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste processo está adequado com a Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, por ser objeto de dotação específica. A referida contratação está em conformidade com as metas e diretrizes previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, não infringindo qualquer das suas disposições.

Por ser verdade, assino a presente declaração

Assis, 18 de novembro de 2013.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2013  
PARECER Nº. 162/2013**

Trata-se de Projeto de Lei epigrafoado, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos de Engenheiro Civil no quadro de pessoal de carreira da administração direta do Município de Assis e dá outras providências.

O projeto em epigrafe visa à criação de 02 cargos para a administração municipal de Engenheiro Civil, de 180 á 220 horas mensais, sem constar no referido projeto as atribuições do cargo.

O projeto é legal e a sua iniciativa compete exclusivamente ao chefe do executivo como descreve ao art.54 da Lei Orgânica: **"Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre: I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação de respectiva remuneração;"**

Conforme dispõe o § 1º, inciso IV, do Artigo 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis e art. 50, p. único, V, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da **maioria**



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**absoluta** dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 25 de novembro de 2013.

**DURVALINO BINATO NETO**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico